

Consulta pública nº 43, DE 30 DE MAIO DE 2011.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do art. 10 da Lei nº 9.951 de 28 de janeiro de 2000 e art. 35 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.327, de 5 de janeiro de 2000, em reunião ordinária realizada em 16 de março de 2011, adota a seguinte Consulta Pública e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aberto, a contar de 7 (sete) dias da data de publicação desta Consulta Pública, pelo prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas a esta proposta:

I - Resolução Normativa que estabelece o Padrão Obrigatório para Troca de Informações na Saúde Suplementar - padrão TISS referente à troca de informações de eventos de atenção à saúde, entre as operadoras de planos privados de assistência à saúde, os prestadores de serviços de saúde, os beneficiários de planos de saúde e a Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS; e revoga a Resolução Normativa – RN nº 153, de 28 de maio de 2007, alterada pela RN nº 196, de 14 de julho de 2009.

II - Instrução Normativa que regulamenta o disposto na Resolução Normativa que estabelece o padrão TISS, referente à troca de informações de eventos de atenção à saúde, entre as operadoras de planos privados de assistência à saúde, os prestadores de serviços de saúde, os beneficiários de planos de saúde e a Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

III – Documentação do Padrão TISS.

Art. 2º As propostas de Resolução Normativa estarão disponíveis na íntegra, durante o período de consulta, no endereço eletrônico www.ans.gov.br.

Parágrafo único - Na eventual interrupção do serviço eletrônico de coleta das contribuições, o tempo correspondente será acrescido ao prazo final da consulta publica, a fim de garantir a participação da sociedade civil.

Art. 3º As sugestões e comentários deverão ser encaminhadas por meio do referido endereço eletrônico para preenchimento de formulário disponível na página da ANS, na “Participação da Sociedade” no item “Consultas Públicas”.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.


LEANDRO REIS TAVARES
Diretor-Presidente Substituto 